



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

LEI Nº 2.249/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.192/2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 40, inciso VI da Lei nº 2.192, de 28 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 (...)

“VI— Dois representantes da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas, sendo um deles o respectivo dirigente que deverá presidir o Conselho, considerada a referida Secretaria a órgão responsável pela gestão da Cultura no Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL